



# Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 317-DE:18.10.2007

FLS.: 046

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2007.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA  
Diretor Departamento Administrativo